



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

DECRETO Nº 8775

Consolida a estrutura do Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB), lota Cargos em Comissão e Funções Gratificadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

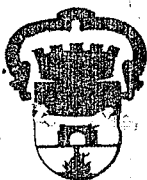
D E C R E T A :

Art. 1º - O Departamento Municipal de Habitação passa a funcionar com a estrutura constante neste Decreto.

Art. 2º - São lotados, no Departamento Municipal de Habitação, os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas criados pelo artigo 20, letra "c" do Anexo IV, da Lei nº 5732, de 31 de dezembro de 1985, necessários para atender ao provimento legal dos respectivos titulares, nos termos da estrutura estabelecida neste artigo.

- | | |
|--|---------|
| I - Conselho Deliberativo | |
| Secretário de Conselho | 2.4.1.4 |
| II - Delegação de Controle | |
| Secretário de Delegação | 2.4.1.4 |
| III - Diretoria-Geral | |
| a) Gabinete Executivo | |
| 1 - Assistente Técnico (02) - CC | 2.4.2.6 |
| 2 - Oficial de Gabinete (05) - CC | 2.4.2.4 |
| b) Serviço de Operações - CC | 1.4.2.6 |
| 1 - Seção de Apoio Operacional | 1.4.1.5 |
| 1.1 - Setor de Remoção | 1.4.1.3 |
| 1.2 - Setor de Montagem | 1.4.1.3 |
| 2 - Seção de Administração de Núcleos | 1.4.1.5 |
| Encarregado de Vila (10) | 1.4.1.2 |
| c) Serviço Jurídico - CC | 1.4.2.6 |
| Setor de Expediente e Apoio Técnico | 1.4.1.3 |
| d) Serviço Social | 1.4.1.6 |
| 1 - Setor de Integração Social | 1.4.1.3 |
| 2 - Setor de Estudos e Pesquisas Sociais | 1.4.1.3 |

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

2

- e) Subdiretoria-Geral Administrativo-Financeira - CC 1.4.2.8
 - 1 - Auxiliar Técnico 2.4.1.3
 - 2 - Divisão de Administração - CC 1.4.2.7
 - 2.1 - Responsável por Serviço (15) 1.4.1.1
 - 2.2 - Seção de Pessoal 1.4.1.5
 - 2.2.1 - Setor de Preparo de Pagamento 1.4.1.3
 - 2.2.2 - Setor de Concessão de Vantagens 1.4.1.3
 - 2.2.3 - Setor de Registros Funcionais 1.4.1.3
 - 2.3 - Seção de Comunicações 1.4.1.5
 - Setor de Arquivo e Documentação 1.4.1.3
 - 2.4 - Seção de Material 1.4.1.5
 - Setor de Patrimônio 1.4.1.3
 - 2.5 - Seção de Serviços Gerais 1.4.1.5
 - 2.5.1 - Setor de Transportes 1.4.1.3
 - 2.5.2 - Setor de Administração da Sede 1.4.1.3
 - 2.6 - Setor de Capacitação de Recursos Humanos 1.4.1.3
 - 3 - Divisão Imobiliária - CC 1.4.2.7
 - 3.1 - Serviço de Arrecadação 1.4.1.6
 - 3.1.1 - Seção de Controle de Financiamentos Próprios 1.4.1.5
 - 3.1.2 - Seção de Controle de Financiamentos Externos 1.4.1.5
 - 3.2 - Seção de Comercialização 1.4.1.5
 - 3.2.1 - Setor de Cadastro 1.4.1.3
 - 3.2.2 - Setor de Contratos 1.4.1.3
 - 3.2.3 - Setor de Seguros 1.4.1.3
 - 4 - Coordenadoria Financeira
 - 4.1 - Encarregado de Caixa (02) 1.4.1.4
 - 4.2 - Serviço de Contabilidade e Finanças 1.4.1.6
 - 4.2.1 - Seção de Controle de Financiamentos Obtidos 1.4.1.5
 - 4.2.2 - Seção de Operações Contábeis 1.4.1.5
 - 4.2.2.1 - Setor de Escrituração 1.4.1.3
 - 4.2.2.2 - Setor de Controle Orçamentário 1.4.1.3
- f) Subdiretoria-Geral de Engenharia - CC 1.4.2.8
 - 1 - Auxiliar Técnico 2.4.1.3
 - 2 - Setor de Apoio Administrativo 1.4.1.3
 - 3 - Divisão de Estudos e Projetos - CC 1.4.2.7
 - 3.1 - Seção de Projetos PROMORAR 1.4.1.5
 - 3.2 - Seção de Cartografia e Avaliações 1.4.1.5



3.3 - Setor de Projetos Habitacionais	1.4.1.3
3.4 - Setor de Regularização de Loteamentos	1.4.1.3
4 - Serviço de Apoio Técnico	1.4.1.6
4.1 - Seção de Documentação	1.4.1.5
Setor de Mapoteca	1.4.1.3
4.2 - Setor de Desenho	1.4.1.3
4.3 - Setor de Licitações	1.4.1.3
5 - Divisão de Obras - CC	1.4.2.7
5.1 - Serviço de Obras PROMORAR	1.4.1.6
5.2 - Seção de Obras FICAM	1.4.1.5
5.3 - Seção de Obras CONSO	1.4.1.5
5.4 - Setor de Medição de Obras	1.4.1.3
6 - Serviço de Conservação	1.4.1.6
6.1 - Setor de Apoio e Manutenção	1.4.1.3
6.2 - Setor de Conservação I	1.4.1.3
6.3 - Setor de Conservação II	1.4.1.3

Art. 3º - A compatibilização da estrutura baixada por este Decreto com a vigente far-se-á no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 4º - O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Habitação promoverá, no prazo máximo de noventa (90) dias, a contar desta data, a compatibilização do Regimento Geral do Departamento, o qual deverá ser aprovado por Decreto e dispor sobre:

I - as atribuições gerais das diferentes unidades administrativas;

II - atribuições específicas e comuns dos servidores investidos nas funções de chefia e assessoramento;

III - outras disposições julgadas necessárias.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

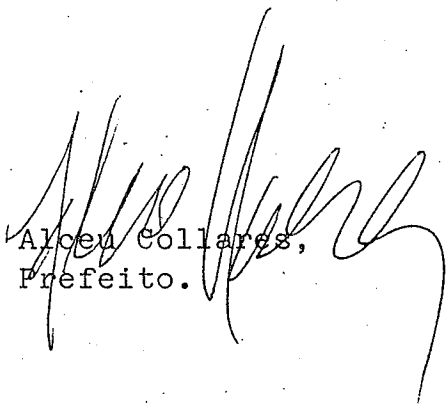
.....



Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º, do Decreto nº 8516, de 21 de dezembro de 1984.

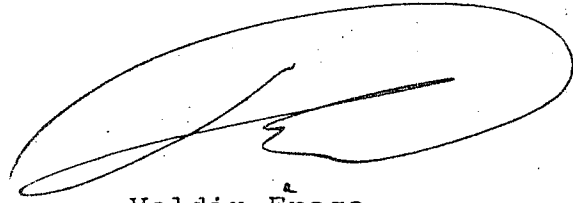
Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 1986.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de agosto de 1986.


Alceu Collares,
Prefeito.

Gabriel Pauli Fadel,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.


Valdir Fraga,
Secretário do Governo Municipal.